



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022

PROCESSO Nº 361/2022

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alceu Marcos Pretto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.986.684/0001-03, sito na Rua Francisco Vaz Ferreira Filho, nº 130, sala 103, Bairro Centro, na cidade de Viamão/RS, CEP: 94.410-010, Fone: 51 9 8622-7991, e-mail: utilidadeswe@gmail.com e empenhos: empenhowe@gmail.com, Dados bancários: Banco: Santander, Agência: 0079, CC: 000130061995, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. Juliano Braga de Freitas, portador de RG nº 1103652671, CPF nº 022.934.590-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para aquisição de produtos e materiais de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tudo conforme Pregão Presencial Nº 014/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, ao **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 014/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os produtos abaixo discriminados:

| Item | Descrição | Quant. | Unidade | Marca | Valor | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|---------|-------------|--------------|---------------------|
| 3 | Luva emborrachada, tamanho "M" | 40 | Unidade | SAFRA | R\$ 4,00 | R\$ 160,00 |
| 4 | Saco de lixo 50litros (63cmx80cm) 10kg. | 160 | Pacote | DSL | R\$ 3,46 | R\$ 553,60 |
| 5 | Saco de lixo 100litros (75cmx105cm) 20kg. | 160 | Unidade | DSL | R\$ 2,48 | R\$ 396,80 |
| 9 | Cera Líquida, incolor, 1l. | 20 | Unidade | MULTI CLEAN | R\$ 10,00 | R\$ 200,00 |
| | | | | | TOTAL | R\$ 1.310,40 |

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, até o 10º dia após a entrega das mercadorias e apresentação da Nota Fiscal correspondente à quantia entregue e com a aprovação do responsável pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas necessárias ao fornecimento das mercadorias, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: Esta Ata será válida por um ano a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 6005

Órgão.....: 06 SECRET.MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Unidade.....: 01 RECURSOS MDE/LIVRE



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Função.....: 12 Educação
Subfunção.....: 361 Ensino Fundamental
Programa.....: 0047 Ensino Regular
Projeto / Atividade....: 2019 MANUT. DA EDUCACAO BASICA-MDE
Classificação.....: 3.3.3.90.30.220000 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZACAO
Recurso.....: 20 MDE (45)

CLÁUSULA SÉTIMA: Esta Ata está vinculada ao Pregão Presencial nº 014/2022 e será regida em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde esta for omissa.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente a presente Ata, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados na presente ata, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto desta ata nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos produtos e mercadorias licitadas;
- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os produtos e mercadorias nas quantidades, qualidade e especificações constantes na Ata, edital e seus anexos;
- entregar os produtos e materiais, objeto da presente Ata, na forma, nos prazos e condições previstas na presente ata e edital;
- repor, sem qualquer ônus, os produtos e materiais entregues fora das especificações, quantidades, qualidade ou marca especificados na proposta vencedora;
- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata, atendidas as condições previstas no edital;
- manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da ata, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ata. As multas aplicadas na execução da ata serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido a presente Ata, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas nesta Ata;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto desta ata a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV – falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VI – VIII - atrasar injustificadamente a entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata poderá ser rescindida por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor das mercadorias já fornecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização da presente ata ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, por meio da servidora Virgínia Tódero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (Três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.
Riozinho, 19 de abril de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JULIANO BRAGA DE FREITAS
WE Com. De Prod. E Util. Dom. Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:
